## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## **GABINETE DO MINISTRO**

## PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

**O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa nº 5, de 11 de outubro de 2010, resolve:

**Art 1º** Os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, relativos à participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários de que trata a Portaria Normativa SRH nº 5, de 11 de outubro de 2010, deverão observar, a partir de 1º de janeiro de 2016, os valores per capita constantes do Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** Excluem-se dos critérios estabelecidos nesta Portaria o Ministério das Relações Exteriores, no que tange a planos de saúde contratados para atender aos servidores no exterior, e o Banco Central do Brasil.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Fica revogada a Portaria MP nº 625, de 21 de dezembro de 2012.

## **VALDIR MOYSÉS SIMÃO**

	FAIXA									
RENDA/IDADE	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	0-18	19-23	24-28	29-33	34-38	39-43	44-48	49-53	54-58	59 OU +
ATÉ 1.499	149,52	156,57	158,69	165,04	169,97	175,61	190,03	193,05	196,06	205,63
1500 – 1.999	142,47	149,52	151,64	156,57	161,51	167,15	180,76	183,63	186,50	196,06
2.000 – 2.499	135,42	142,47	144,59	149,52	154,46	160,10	171,49	174,21	176,94	186,50
2.500 – 2.999	129,78	135,42	137,53	142,47	147,41	153,05	163,77	166,37	168,97	176,94
3.000 – 3.999	122,71	129,78	131,89	135,42	140,35	146,00	156,04	158,52	161,00	168,97
4.000 – 5.499	111,43	114,25	116,38	117,07	122,02	127,66	129,78	131,84	133,90	137,09
5.500 - 7.499	107,20	108,61	110,73	111,43	116,38	122,02	123,60	125,56	127,52	130,71
7.500 OU MAIS	101,56	102,97	105,08	105,79	110,73	116,38	117,42	119,28	121,14	124,33